

RESOLUÇÃO Nº 21/2014 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 e incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
4. A Portaria GM/MS nº 1307/2011
5. A Resolução nº 192/2011/CIB/CE.
6. A Recomendação nº 03/2014 de 07.03.2014 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças/CESAU e da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – CGTES que recomenda ao pleno do CESAU a aprovação da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, recurso proveniente do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS).
7. A deliberação em sua 386ª Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2014,

RESOLVE,

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, recurso proveniente do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), referente as ações de custeio para execução dos cursos abaixo especificados:

CURSO	TURMA/ALUNO	VALOR R\$
Técnico de Enfermagem/Complementação	03/90	300.000,00
Técnico de análise Clínica	01/30	179.936,81
TOTAL	04/120	479.936,81

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 10 de março de 2014.

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente do CESAU

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunto